

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO: 2019007008

AUTOR: DEPUTADO GUSTAVO SEBBA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA que Institui o “Dia das Comunidades Terapêuticas”.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar, de autoria do ilustre deputado Gustavo Sebba que na parte preliminar do texto legiferante institui o “Dia das Comunidades Terapêuticas”.

Após lido, foi enviado à publicação e devidamente autuado e instruído conforme numeração em epígrafe. Doravante, remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação fui designado relator nos termos regimentais no dia 26/11/2019, (fls. 07) dos autos.

É o que de forma sintética coube consignar.

Compulsa do projeto *sub examine* a pretensão louvável de conscientizar os cidadãos a respeito do valor e importância das comunidades terapêuticas no combate às drogas e na reabilitação psicossocial, por intermédio do estabelecimento de uma data objetiva.

No aspecto da juridicidade, a propositura é plena na satisfação dos requisitos de ordem legal e constitucional, com ressalva apenas para a necessidade de reparo do projeto por razões de técnica legislativa e de uniformização das leis.

DO SUBSTITUTIVO SUGERIDO

“PROJETO DE LEI Nº 1063, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Pelo que restou brevemente exposto, considerando os termos alhures e com o acatamento do substitutivo sugerido somos pela aprovação do projeto.

É o relatório.

Goiânia, 18 de 02 de 2019.


Virmondés Cruvinel
Deputado Estadual - Cidadania